REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ATLETISMO DE MAFRA

Conteúdo

Artigo 1º-Âmbito	2
Artigo 2º-Direitos	2
Artigo 3º-Deveres	2
Artigo 4º-Participação em Provas em Representação da Associação	2
Artigo 5º-Tipificação de provas e Comparticipações	5
Artigo 6º-Equipamento Oficial	8
Artigo 7º-Contas dos Sócios e Regularização de Dívidas	9
Artigo 8º-Quotas e Cartão de Sócio	9
Artigo 9º-Escalões Jovens	10
Artigo 10º-Escola de Atletismo	11
Artigo 11º-Omissões	12
Artigo 12º-Entrada em vigor	12

Artigo 1º-Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os sócios da Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra.

Artigo 2º-Direitos

- 1. Os sócios são titulares de todos os direitos previstos no Artigo 7º dos Estatutos, aprovados em Assembleia Geral, datada de 23 de junho de 1990, alterados e aprovados na Assembleia Geral em 25 de junho de 1994, ou seja, os inerentes à qualidade de sócio.
- 2. Todos os sócios têm direito a usufruir de inscrições em provas, de acordo com as regras deliberadas nos Artigos 4º e 5º do presente Regulamento, em cumprimento do ponto 10 do Artigo 23º dos Estatutos.
- 3. Todos os sócios têm direito a usufruir de transporte para as provas, de acordo com o preceituado no Artigo 4º deste Regulamento
- 4. Todos os sócios têm direito a inscrever-se na Federação Portuguesa de Atletismo (FPA), Associação de Atletismo de Lisboa (AAL), Associação de Trail Running de Portugal (ATRP) e Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP) de acordo com as regras estabelecidas no Artigo 5º do presente Regulamento.
- 5. Todos os sócios têm direito a usufruir de benefícios angariados pela Associação junto de entidades terceiras dentro das regras definidas para cada caso e divulgadas pela Direção.

Artigo 3°-Deveres 2



- 1. Todos os sócios, para além dos deveres prescritos no Artigo 8º dos Estatutos, estão ainda sujeitos aos deveres delineados neste Regulamento.
- 2. Todos os sócios têm o dever de colaborar na organização das atividades e eventos promovidos pela Associação.
- 3. Todos os sócios têm o dever de representar condignamente a Associação, participando com "fair-play", fazendo uso dos equipamentos e símbolos da Associação em todos os eventos em que participem.
- 4. Os sócios devem colaborar e interagir entre si, cooperando deste modo com a Direção da Associação.

Artigo 4º-Participação em Provas em Representação da Associação



1. Considerações Gerais

- 1.1. Os sócios têm direito a inscrever-se através da Associação em provas de atletismo onde representarão a equipa dos Amigos do Atletismo de Mafra, doravante designada equipa AAM.
- 1.2. Os troféus alcançados nas classificações coletivas em representação da equipa AAM deverão ser entregues à Associação.

2. Imagem

- 2.1. Em representação da equipa AAM, é obrigatório o uso do equipamento oficial da Associação.
- 2.2. Os símbolos da Associação e dos seus patrocinadores devem estar sempre visíveis.
- 2.3. Os sócios ficam dispensados da observação das regras 2.1 e 2.2 apenas quando tal incumprimento for inequivocamente forçado pelas condições meteorológicas ou pelo uso de equipamento auxiliar.

3. Pedidos de inscrição em prova

- 3.1. Todos os sócios que pretendam inscrever-se em provas pela equipa AAM, devem solicitar a sua inscrição à Direção através de um dos seguintes meios:
 - 3.1.1. Por mail para *aamafra@aamafra.com* (método preferencial);
 - 3.1.2. Através de formulário disponível na página de internet (www.aamafra.com),
- 3.2. Qualquer outra via para pedido de inscrição em prova não será considerada válida e a Associação não se responsabilizará pela inscrição do sócio.
- 3.3. A Associação só se responsabiliza pela inscrição dos sócios dentro de determinado prazo, seja o prazo global de inscrição, seja um prazo com custo reduzido, se o pedido for efetuado com pelo menos 7 dias de antecedência face ao final do referido prazo.
- 3.4. A Associação não se responsabiliza por inscrições em eventos que esgotem num prazo inferior a 7 dias.
- 3.5. É responsabilidade dos sócios informar a Associação, no momento do pedido de inscrição, sobre todos os opcionais desejados como, por exemplo, tamanho da camisola oferta pretendida.
- 3.6. Caso se aplique, é responsabilidade dos sócios, informar a Associação, no momento do pedido de inscrição, sobre o bloco de partida pretendido e fornecer, em conjunto com o pedido, um comprovativo de tempo concordante.
- 3.7. Se os sócios não fornecerem os dados referidos em 3.6, serão inscritos com as opções atribuídas por defeito.

4. Pagamento

4.1. Ao inscrever os sócios, a Associação comportará temporariamente o custo de

inscrição.

- 4.2. Após a realização da prova, serão calculadas e deduzidas eventuais comparticipações de acordo com o disposto no Artigo 5º e o remanescente será lançado nas contas dos sócios para cobrança futura de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 7º.
- 4.3. A Tesouraria da Associação poderá cobrar parte da inscrição ao Sócio ainda antes da realização da prova, caso tal se justifique pelo valor e/ou antecedência da inscrição. Concretamente, poderá ser cobrado antecipadamente o valor que terá de ser sempre comportado pelo Sócio, independentemente do valor final da comparticipação.
- 4.4. A Associação não fará a inscrição em provas aos sócios que tenham dividas com prazo superior a dois meses, nem serão inscritos no período até total liquidação dos valores em atraso.

5. Dorsais

- 5.1. A Associação, não sendo responsável pela recolha de dorsais da equipa, tentará coordenar entre os sócios participantes a recolha dos mesmos.
- 5.2. É dever dos sócios, sempre que possível, voluntariar-se para recolha dos dorsais da equipa e colaborar na distribuição dos mesmos.

6. Calendário Extra

- 6.1. A direção da Associação delineará no início de cada época desportiva um Calendário Extra para provas de estrada e provas de Trail. O número de provas de estrada é de até 7 (sete) provas + 1 (uma) maratona, e o número de provas de Trail é de até 5 (cinco) provas + 1 (uma) ultramaratona, onde todos os sócios serão incentivados a participar de forma a apresentar uma equipa AAM forte em quantidade e qualidade.
- 6.2. As provas do Calendário Extra serão alvo de comparticipações especiais na inscrição, de acordo com as regras expostas no ponto 4 do Artigo 5°.

7. Calendário FPA/AAL, ATRP e FCMP

- 7.1. A direção delineará no início de cada época desportiva um calendário de provas integradas em campeonatos nacionais ou regionais da FPA/AAL, ATRP e FCMP onde a equipa AAM estará presente e todos os sócios filiados nas respetivas entidades serão convocados a participar.
- 7.2. As provas designadas no ponto anterior serão alvo de comparticipações regulares na inscrição de acordo com as regras expostas no ponto 2 do Artigo 5º.

8. Transporte

- 8.1. Obedecendo às regras estabelecidas de seguida, a Associação comparticipará o custo de transporte dos sócios para as provas, em representação da equipa AAM, desde que sejam esgotados todos os recursos disponíveis a usufruto dos sócios para este fim.
- 8.2. A despesa de transporte em viatura própria, só será comparticipada pela Associação se o número de sócios participantes for igual ou superior a 3 (três) por prova e ponto de partida, devendo ser identificados os atletas transportados
- 8.3. Sempre que possível e o número de participantes o justificar, a Associação assegurará o transporte dos sócios na(s) viatura(s) da Associação e/ou em viatura(s) auxiliares angariadas pela Associação para o efeito.
- 8.4. A viatura da Associação tem lotação de 9 (nove) lugares, incluindo o condutor, pelo que, deverá ser sempre utilizada, quando disponível, para transportar entre 5 (cinco) a 9 (nove) sócios inscritos numa prova.
- 8.5. A requisição da viatura da Associação para efeitos de transporte para as provas, nas condições do ponto 8.4, deve ser sempre precedida de pedido de disponibilização da mesma, com, pelo menos, 7 dias de antecedência, através de email dirigido à associação (aamafra@aamafra.com), onde conste: nome da prova; data da prova e número de elementos a transportar; para este efeito, a utilização da carrinha para o transporte dos atletas da Escola de Atletismo quando em representação das provas do Clube é prioritária face ao transporte de outros atletas.
- 8.6. Sendo utilizada a viatura da Associação, é obrigatório o registo de quilómetros por cada saída, numa folha elaborada para o efeito e que acompanha a viatura.
- 8.7. Sempre que o transporte em viatura(s) da Associação não for possível ou aplicável, a Associação comparticipará despesas de transporte em viatura(s) particulares, após análise prévia dos custos inerentes e aprovação pela direção.
- 8.8. As despesas de deslocação em viatura particular, designadamente o combustível e as portagens, cujo custo total supere a quantia de 10€ (dez euros) por sócio participante, terão de ser previamente aprovadas pela direção.
- 8.9. Qualquer despesa suportada diretamente pelo sócio em deslocação para provas só será elegível para comparticipação mediante a apresentação dos comprovativos de despesa correspondentes.

Artigo 5º-Tipificação de provas e Comparticipações



1. Considerações Gerais.

- 1.1. Como incentivo à representação da equipa AAM em provas de atletismo e trail, a Associação comparticipará o valor das inscrições em provas e o valor das filiações nas entidades FPA, AAL, ATRP e FCMP, dos seus sócios, dentro de limites e regras prescritas no presente Artigo
- 1.2. As comparticipações na inscrição em provas estão circunscritas às provas de atletismo e de Trail abrangidas pelo Artigo 4º
- 1.3. Para beneficiar de comparticipação numa inscrição em prova, o sócio deve obedecer criteriosamente às regras de participação em prova dispostas no Artigo 4°.
- 1.4. A Associação não comparticipará o sócio que apresente dívidas à Associação em consonância com o deliberado no Artigo 7º.
- Não serão comparticipadas inscrições feitas pelo sócio sem o consentimento prévio da Associação.
- 1.6. A Associação só comparticipará a inscrição em prova se o sócio participar efetivamente na prova. Em caso de não comparência, o sócio comportará sempre a totalidade do custo de inscrição.
- 1.7. A comparticipação total de uma inscrição em prova nunca poderá exceder o valor de inscrição possível durante o primeiro período de inscrições.
- 1.8. Caso um sócio, por qualquer motivo, não possa participar numa prova para a qual estava inscrito, poderá solicitar, a cedência da sua inscrição para outro sócio, por si indicado. Se a alteração de inscrição não for possível, os custos devidos serão sempre imputados ao sócio que solicitou a inscrição inicial.
- 1.9. Para efeitos de comparticipação, as provas serão tipificadas nas seguintes categorias:
 - 1.9.1. Categoria 1: prova com distância inferior a Meia Maratona;
 - 1.9.2. Categoria 2: prova com distância maior ou igual a Meia Maratona e inferior a Maratona;
 - 1.9.3. Categoria 3: prova com distância maior ou igual a Maratona;
- 2. Comparticipações Regulares
 - 2.1. Para efeitos de comparticipação, o valor mínimo de inscrição em prova, possível durante o primeiro período de inscrições será considerado o valor de referência de inscrição.
 - 2.2. As comparticipações regulares terão um valor igual a metade do valor de referência de inscrição em prova, embora limitadas por um montante máximo, dependente da categoria de prova (ver 1.9), definido de seguida:

- 2.2.1. Categoria 1: máximo 5,00€ (cinco euros).
- 2.2.2. Categoria 2: máximo de 10,00€ (dez euros).
- 2.2.3. Categoria 3: máximo de 30,00€ (trinta euros).
- 2.3. O total anual de comparticipações regulares não poderá exceder os 100,00€ (cem euros), por sócio.
- 2.4. No primeiro ano de sócio o total de comparticipações regulares é de 50,00€ (cinquenta euros), por sócio.
- 2.5. A Associação atribuirá as comparticipações regulares prova a prova, em qualquer combinação de categorias, dentro dos limites designados no artigo 4º até ser atingido o limite imposto em 2.3 ou 2.4.
- 2.6. Esgotado o limite anual de comparticipações regulares, a Associação continuará a inscrever o sócio pela equipa AAM, sendo o custo total da inscrição suportado pelo sócio, salvo quando aplicáveis comparticipações especiais ou por mérito desportivo, de acordo com o prescrito nos pontos 3 e 4, respetivamente.
- 3. Comparticipações por Mérito Desportivo.
 - 3.1. As comparticipações por mérito desportivo têm por objetivo o reconhecimento e incentivo a resultados obtidos em representação da equipa AAM.
 - 3.2. As comparticipações por mérito desportivo definidas de seguida somam à comparticipação regular aplicável, ainda que esta seja nula, e não serão contabilizadas para o limite de comparticipações regulares imposto em 2.3 e 2.4 do artigo 5º.
 - 3.3. Aos sócios que pontuem para a equipa, sempre que exista prémio/troféu até às 5 (cinco) primeiras equipas, a Associação atribuirá uma comparticipação por mérito desportivo de +5,00€ (mais cinco euros).
 - 3.4. Sempre que o sócio alcançar um resultado individual nos 3 (três) primeiros lugares da classificação geral ou do escalão, a Associação atribuirá uma comparticipação por mérito desportivo, de acordo com a seguinte tabela:
 - 3.4.1. 1º Geral (M/F): apenas paga o valor excedente ao 1º período de inscrição;
 - 3.4.2. 2º Geral (M/F): apenas paga o valor excedente ao 1º período de inscrição;
 - 3.4.3. 3º Geral (M/F): apenas paga o valor excedente ao 1º período de inscrição;
 - 3.4.4. 1º Escalão (M/F): +10,00€ (mais dez euros);
 - 3.4.5. 2º Escalão (M/F): +7,00€ (mais sete euros);
 - 3.4.6. 3° Escalão (M/F): +5,00€ (mais cinco euros);
 - 3.5. As comparticipações especificadas no ponto anterior não acumulam entre si, sendo

válida a comparticipação de maior valor.

- 4. Comparticipações Especiais.
 - 4.1. A Associação comparticipará a totalidade do valor de inscrição dos sócios nas provas do Calendário Extra, descrito no número 6 do Artigo 4º, embora dentro do limite estabelecido no artigo 5º
 - 4.2. A Associação comparticipará a totalidade do valor de inscrição dos sócios nas provas do Calendário FPA/AAL definido no ponto 4 do Artigo 4º, embora dentro do limite estabelecido no artigo 5º
 - 4.3. As Comparticipações Especiais não serão contabilizadas para o limite de comparticipações regulares imposto em 2.3 e 2.4. do artigo 5º
- 5. Filiação nas Entidades FPA, AAL, ATRP e FCMP
 - 5.1. A Associação comparticipará o valor da inscrição ou renovação da inscrição, e do seguro desportivo, dos sócios nas entidades FPA (Federação Portuguesa de Atletismo), AAL (Associação de Atletismo de Lisboa) e ATRP (Associação de Trail Running de Portugal), desde que os sócios participem em, pelo menos, 3 (três) provas inseridas em campeonatos nacionais ou regionais da FPA, AAL e ATRP. época desportiva, e caso os atletas não tenham participado no número de provas referido, a Associação poderá exigir o pagamento da inscrição na totalidade.
 - 5.2. A Associação não comparticipará o custo de outros serviços opcionais não incluídos no custo base de filiação.
 - 5.3. Os sócios federados na FPA/AAL estarão cobertos por seguro desportivo de acidentes pessoais e poderão, sempre que necessário, solicitar à Associação o acionamento do mesmo.
 - 5.4. A Associação não se responsabiliza por despesas de saúde não cobertas por seguro desportivo de acidentes pessoais nem pelas despesas de franquia inerentes ao acionamento do mesmo.

Artigo 6°-Equipamento Oficial



1. Considerações Gerais

- 1.1. Face à obrigatoriedade do uso do equipamento oficial da Associação quando em representação da mesma, conforme imposto pelo ponto 2.1 do Artigo 4º, a Associação facilitará aos sócios a aquisição deste equipamento a valores reduzidos.
- 1.2. Os custos de aquisição referidos nos pontos seguintes dependerão dos valores negociados com os fornecedores, eventuais patrocínios conseguidos pela

Associação e situação financeira da Associação.

- 1.3. Estes custos serão divulgados aos sócios sempre que sofrerem alterações e estarão sempre afixados e visíveis na sede da Associação.
- 1.4. Os valores de aquisição serão pagos pelos sócios à Associação.

2. Aquisição

Os sócios poderão adquirir qualquer peça de equipamento oficial da Associação a custo reduzido, sendo parte do encargo suportado pela Associação de acordo com o deliberado no ponto 1.

Artigo 7º-Contas dos Sócios e Regularização de Dívidas

1. Regularização de Contas

- 1.1. Os valores referentes a quotas, despesas de inscrições e outros serão processados e enviados ao sócio para cobrança com uma regularidade mensal.
- 1.2. Após receção da nota de cobrança, os sócios deverão realizar o pagamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.3. Independentemente do envio notas de cobrança, os sócios poderão a qualquer momento regularizar as suas contas com a Associação.
- 1.4. Os pagamentos poderão ser realizados em numerário, na sede da Associação, ou por transferência bancária com envio de comprovativo por e-mail onde deverá constar o número de sócio a que se refere o pagamento.

2. Dívidas

Aos sócios que falharem no cumprimento do disposto no ponto 1.2 são negados os benefícios, nomeadamente aqueles que envolverem despesas adicionais para a Associação.

Artigo 8º-Quotas e Cartão de Sócio 📀

1. Quotas

- 1.1. As quotas, de valor acordado em Assembleia Geral, serão pagas anualmente, durante o mês referente a data de adesão a sócio de acordo com o procedimento delineado no Artigo 7º.
- 1.2. Em cumprimento do Artigo 9º dos Estatutos, ficará suspenso da qualidade de sócio aquele que falhar no pagamento de quotas por período superior a (doze) 12 meses.
- 1.3. Em cumprimento do Artigo 10º dos Estatutos, perde a qualidade de sócio aquele que

falhar no pagamento de quotas por período superior a 2 (dois) anos.

1.4. Em função do estipulado no Artigo 11º dos Estatutos, a readmissão de ex-sócios será analisada e decidida pela Direção, mas só será possível mediante pagamento integral de quotas em atraso.

2. Cartão de Sócio

- 2.1. Todos os sócios serão titulares de um Cartão de Sócio Digital pessoal e intransmissível, emitido pela direção.
- 2.2. O cartão de sócio terá a validade de um ano



1. Considerações Gerais

- 1.1. Em concordância com o Artigo 5º dos Estatutos, poderão candidatar-se a sócio os menores de idade.
- 1.2. Os sócios menores de idade estão dispensados do pagamento de quotas exceto quando atletas da escola de atletismo.
- 1.3. Aos sócios menores de idade não são aplicáveis as regras delineadas nos Artigos 4°, 5° e 7° do presente regulamento, exceto se atletas da Escola de Atletismo
- 2. Participação em Provas em Representação da Associação
 - 2.1. A Direção, em conjunto com a coordenação técnica da Escola de Atletismo da Associação, designará, ao longo de cada época desportiva, um calendário de provas para participação dos escalões jovens da Associação.
 - 2.2. Os sócios menores de idade só poderão representar a Associação em provas do calendário referido no ponto anterior.
 - 2.3. A Associação não se responsabiliza pela participação de sócios menores em provas não pertencentes ao calendário definido no ponto 2.1.
 - 2.4. Os sócios menores de idade só poderão participar em provas em representação da Associação com autorização expressa dos seus encarregados de educação ou pertencendo à Escola de Atletismo.
 - 2.5. Os custos de inscrição de sócios menores de idade nas provas eleitas pela Direção para a participação dos escalões jovens são totalmente suportados pela Associação.
 - 2.6. Em prova, é obrigatório o uso do equipamento oficial da Associação, aplicando-se as regras definidas no Artigo 6°.
 - 2.7. Sempre que possível, a Associação assegurará o transporte para as provas na(s) viatura(s) da Associação e/ou em viaturas auxiliares angariadas pela Associação

para o efeito.

Artigo 10°-Escola de Atletismo 2



1. Condições de acesso

- 1.1. Podem freguentar a Escola de Atletismo todos sócios com idades entre os 8 e os 23 anos.
- 1.2. Aos sócios que frequentem a escola de atletismo será devida uma quota mensal no valor de 7 € (Benjamins A/B) 9 € (até sub-23) e de duração de um ano escolar, que será paga trimestralmente.
- 1.3. É obrigatória a apresentação de um atestado médico de aptidão para a prática da modalidade emitido há menos de um ano; o custo do exame médico-desportivo é suportado pelo Sócio ou Encarregado de Educação quando menor.
- 1.4. É obrigatória a assinatura pelos encarregados de educação de uma autorização de utilização de imagem pela Associação efetuada na ficha de sócio.
- 1.5. É obrigatória a filiação na FPA.
- 1.6. A associação comparticipa a totalidade do custo de filiação/renovação dos atletas da Escola de Atletismo na FPA, de acordo com o ponto 5 do Artigo 5º.
- 1.7. O registo na FPA é da responsabilidade dos encarregados de educação embora a Associação apoie e oriente o processo.
- 1.8. A falha no cumprimento de qualquer um dos pontos anteriores resultará na suspensão do acesso do sócio à Escola de Atletismo.

2. Funcionamento

- 2.1. Os treinos da Escola de Atletismo funcionarão sob a orientação técnica de um treinador certificado na Pista de Atletismo do Parque Desportivo de Mafra.
- 2.2. Os treinos ocorrem em dias e horário definido e divulgado a todos os sócios pela Direção.
- 2.3. Os atletas deverão ter um comportamento adequado ao correto funcionamento dos treinos.
- 2.4. A falha no cumprimento do ponto anterior poderá resultar na suspensão do acesso do atleta à Escola de Atletismo.
- 2.5. Os atletas deverão ser assíduos e pontuais nos treinos.
- 2.6. A presença nos treinos é da responsabilidade dos encarregados de educação.
- 2.7. Haverá um registo de presenças que pode ser consultado pelos encarregados de educação que o solicitarem.

Artigo 11º-Omissões

Todos os casos omissos serão apresentados atempadamente à Direção da Associação e posteriormente analisados por esta.

Artigo 12º-Entrada em vigor

O Presente Regulamento foi aprovado pela Direção entrando em vigor no dia 1 de Novembro de 2022.